



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Objeto da contratação: Prestação de serviços gerais de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas no Município de André da Rocha, incluindo o Distrito do Chimarrão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, visando atender às necessidades do Município de André da Rocha/RS, incluindo a sede municipal e o Distrito do Chimarrão, conforme demanda da Administração Municipal.**

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por hora de serviço por trabalhador**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado corresponde à hora de serviço de cada trabalhador disponibilizado pela contratada, sendo a remuneração calculada de acordo com a quantidade de horas efetivamente executadas, conforme a demanda da Administração Municipal. A quantidade de trabalhadores e o período de execução dos serviços serão definidos pela Administração em cada solicitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante disponibilização de mão de obra especializada para a realização das atividades de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla a execução dos seguintes serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Corte de grama;
- Roçadas manuais;
- Serviços de jardinagem;
- Capina manual;
- Poda de árvores na área urbana da cidade e Parque de Eventos do Distrito de Chimarrão;
- Limpeza de áreas públicas;
- Manutenção de áreas verdes;
- Preparação e manutenção de canteiros públicos;
- Capina e roçada de calçadas;
- Capina e roçada de pavimentos;
- Plantio de mudas de flores;
- Irrigação de mudas de flores e plantas ornamentais ;
- Pintura de meio-fio;
- Limpeza e conservação dos pátios das escolas municipais;
- Limpeza e conservação do pátio da creche municipal;
- Limpeza e conservação do Posto de Saúde Central;
- Limpeza e conservação do Posto de Saúde do Distrito do Chimarrão;
- Limpeza e conservação da Praça Central;
- Limpeza e conservação da Praça do Distrito do Chimarrão;
- Limpeza e conservação das ruas centrais do Município;
- Limpeza e conservação do prédio público no Chimarrão;
- Limpeza das bocas de lobo;
- Recolhimento e transporte para local de descarte de resíduos e lixo verde e lixos em geral;
- Serviços gerais de limpeza pesada com produtos específicos para condições de uso diário nos banheiros da praça central Frei Tiago Coccolini;
- Demais serviços correlatos de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, conforme necessidade da Administração Municipal.

Para atendimento das demandas municipais, estima-se a utilização de até 600 (seiscentas) horas mensais, totalizando até 7.200 (sete mil e duzentas) horas anuais. A estimativa foi elaborada com base no histórico de execução de serviços semelhantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

realizados pelo Município, na extensão das áreas públicas que demandam manutenção contínua e na frequência necessária para garantir condições adequadas de conservação dos espaços públicos.

Foram considerados os serviços periódicos de jardinagem, roçada, capina, limpeza e manutenção a serem executados em praças, canteiros, ruas centrais, áreas verdes, escolas municipais, creche municipal, unidades de saúde, prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de André da Rocha e ao Distrito do Chimarrão. Também foram consideradas as demandas sazonais decorrentes do aumento do crescimento da vegetação em períodos de maior índice pluviométrico e temperaturas elevadas, bem como necessidades extraordinárias relacionadas a eventos públicos, ações de revitalização urbana e atendimento de situações emergenciais.

A estimativa de 600 horas mensais corresponde à disponibilidade média necessária para assegurar a execução regular e contínua dos serviços ao longo de todo o exercício, permitindo o atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias sem prejuízo à conservação do patrimônio público e à adequada prestação dos serviços à população. Dessa forma, o quantitativo anual estimado de até 7.200 horas foi considerado tecnicamente adequado e suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal durante a vigência da contratação.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação do valor estimado, não gerando obrigação de utilização integral por parte da Administração, que solicitará os serviços conforme sua efetiva necessidade.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como pelos equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho, da legislação ambiental vigente e das orientações emitidas pela fiscalização do Município, garantindo a adequada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

conservação dos espaços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente do Município de André da Rocha/RS de promover a manutenção, conservação, limpeza e preservação dos espaços públicos municipais, garantindo condições adequadas de utilização, segurança, acessibilidade, higiene, organização e bem-estar à população.

Os serviços de jardinagem, roçada manual, capina, poda, limpeza urbana e manutenção de áreas verdes constituem atividades essenciais para a conservação do patrimônio público e para a adequada manutenção dos espaços utilizados diariamente pela comunidade, abrangendo praças, canteiros, calçadas, ruas, escolas, creche municipal, unidades de saúde, áreas institucionais e demais bens públicos municipais.

A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar o crescimento excessivo da vegetação, acúmulo de resíduos, comprometimento da mobilidade urbana, proliferação de insetos, animais peçonhentos e vetores de doenças, além de causar prejuízos à segurança dos usuários, à preservação dos bens públicos e à qualidade dos espaços destinados ao uso coletivo. Nesse contexto, a manutenção periódica das áreas públicas mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação dos espaços urbanos e a continuidade dos serviços de interesse público.

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo das demandas de manutenção e conservação dos espaços públicos municipais, considerando a extensão das áreas abrangidas, a diversidade dos serviços a serem executados e a necessidade de intervenções frequentes ao longo de todo o ano. A execução regular dessas atividades contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, para a valorização dos espaços urbanos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Para atendimento das demandas municipais, estima-se a utilização de até 600 (seiscentas) horas mensais de serviços, totalizando até 7.200 (sete mil e duzentas) horas anuais. Essa estimativa foi elaborada considerando o histórico de execução de serviços semelhantes, a quantidade de áreas públicas que demandam manutenção contínua e a frequência necessária para garantir condições adequadas de conservação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

dos espaços públicos municipais.

Foram consideradas as demandas relacionadas à manutenção de praças, canteiros, ruas, calçadas, áreas verdes, escolas municipais, creche municipal, unidades de saúde, prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de André da Rocha e ao Distrito do Chimarrão. Também foram consideradas as variações sazonais decorrentes do crescimento da vegetação em períodos de maior incidência de chuvas e temperaturas elevadas, bem como demandas extraordinárias relacionadas a eventos públicos, revitalização de espaços urbanos e necessidades emergenciais de conservação.

A estimativa de até 600 horas mensais corresponde à disponibilidade média necessária para assegurar a execução regular e contínua dos serviços, permitindo o atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias da Administração Municipal sem prejuízo à adequada conservação dos espaços públicos. Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação do valor estimado, não gerando obrigação de utilização integral por parte da Administração, que solicitará os serviços conforme sua efetiva necessidade.

A solução adotada encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e a viabilidade da contratação pretendida. O estudo concluiu que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para atender ao interesse público, garantindo eficiência operacional, continuidade dos serviços e adequada conservação dos espaços públicos municipais.

A escolha pela realização de Pregão Eletrônico, justifica-se pela natureza comum dos serviços pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações voltadas à conservação do patrimônio público, à manutenção da infraestrutura urbana, à preservação ambiental e à promoção da qualidade de vida da população, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade, conveniência e oportunidade da contratação pretendida, a qual se apresenta como medida indispensável para garantir a adequada manutenção dos espaços públicos municipais e a continuidade dos serviços de interesse coletivo prestados à população do Município de André da Rocha/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação tem por finalidade atender de forma contínua as demandas do Município de André da Rocha/RS relacionadas à conservação e manutenção dos espaços públicos, abrangendo a sede municipal e o Distrito do Chimarrão. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas pela Administração Municipal e das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, que demonstraram a inviabilidade de atendimento integral da demanda por meio da estrutura própria do Município.

Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento das demandas e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A futura contratação compreenderá a disponibilização de mão de obra para execução de atividades de corte de grama, roçadas manuais, jardinagem, capina, poda, limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, preparação e manutenção de canteiros públicos, plantio e irrigação de mudas, limpeza de calçadas, passeios públicos, ruas, praças e demais espaços públicos municipais.

A solução contempla ainda a disponibilização de colaboradores para atuação diária no Município, destinado ao atendimento das necessidades contínuas de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos. Essa medida permitirá maior agilidade no atendimento das demandas diárias, evitando o acúmulo de serviços, contribuindo para a conservação permanente dos bens públicos e proporcionando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

melhores condições de uso dos espaços pela população.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, ferramentas, máquinas, combustíveis, transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais materiais indispensáveis ao desempenho das atividades. Também será de sua inteira responsabilidade o gerenciamento da mão de obra empregada na execução contratual, incluindo o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

A solução adotada busca garantir a continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção urbana, à conservação das áreas verdes e à preservação do patrimônio público municipal, assegurando maior eficiência administrativa, melhor qualidade dos serviços prestados à população e adequada utilização dos recursos públicos.

Além dos benefícios operacionais, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de higiene e segurança dos espaços públicos, para a prevenção da proliferação de insetos e animais peçonhentos, para a valorização do paisagismo urbano, para a preservação ambiental e para a promoção do bem-estar da população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades do Município de André da Rocha/RS, garantindo a execução contínua e qualificada dos serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção das áreas públicas municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, caracterizando-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem prestados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

dispondo de mão de obra qualificada e dos recursos necessários para atendimento das demandas da Administração Municipal durante toda a vigência da contratação.

A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente para a perfeita execução dos serviços contratados para atuação diária no Município, visando atender as demandas contínuas de limpeza, conservação, jardinagem, roçada pintura e manutenção dos espaços públicos. A disponibilização permanente de colaboradores é requisito indispensável para garantir a continuidade dos serviços e o atendimento adequado das necessidades rotineiras da Administração Municipal.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral da mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como de todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, combustíveis, lubrificantes, transporte, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais materiais indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança e medicina do trabalho, da legislação ambiental vigente e das orientações emitidas pela fiscalização municipal. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança, cabendo à contratada sua manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução contratual.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais encargos decorrentes da contratação de seus empregados, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores disponibilizados e o Município de André da Rocha. Toda e qualquer responsabilidade relacionada à gestão da mão de obra permanecerá exclusivamente sob responsabilidade da empresa contratada.

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de natureza semelhante aos licitados.

A medição dos serviços ocorrerá com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização municipal. A contratada deverá manter controle



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

das atividades executadas, apresentando os registros necessários para conferência e validação dos serviços prestados.

No que se refere à sustentabilidade, a contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promovendo a adequada destinação dos resíduos vegetais gerados, a utilização racional dos recursos empregados e a observância da legislação ambiental aplicável.

Os serviços deverão ser executados com padrões adequados de qualidade, eficiência, produtividade e segurança, atendendo às necessidades da Administração Municipal e garantindo a adequada conservação dos espaços públicos abrangidos pela contratação. Sempre que constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as determinações da fiscalização, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município.

Diante das características do objeto, conclui-se que os requisitos estabelecidos são suficientes e necessários para assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, sob demanda da Administração Municipal, por meio de pregão eletrônico.

Os serviços serão executados no Município de André da Rocha/RS, incluindo a sede municipal e o Distrito do Chimarrão, abrangendo praças, canteiros, ruas, calçadas, áreas verdes, escolas municipais, creche municipal, unidades de saúde, áreas institucionais, prédio público no Chimarrão e demais locais indicados pela Administração durante a vigência da contratação.

A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente para a perfeita execução dos serviços contratados, visando atender as demandas contínuas de limpeza, conservação, jardinagem, roçada e manutenção dos espaços públicos. Os profissionais deverão permanecer à disposição da Administração durante a jornada de trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

estabelecida, executando os serviços conforme as orientações do fiscal do contrato ou do servidor designado pelo Município.

A prestação dos serviços ocorrerá, em regra, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre as 08h00min e as 17h30min. Excepcionalmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal responsável e em razão do interesse público, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados, quando necessários ao atendimento de demandas urgentes, realização de eventos promovidos pelo Município, mutirões de limpeza, situações emergenciais ou outras necessidades devidamente justificadas pela Administração, sem prejuízo da continuidade e da eficiência da prestação dos serviços.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal responsável, que definirá os locais de atuação, a prioridade dos atendimentos e as atividades a serem desenvolvidas, observadas as necessidades da Administração. Os serviços poderão ser solicitados de forma programada ou emergencial, sempre que houver necessidade de intervenção para manutenção dos espaços públicos.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como equipamentos, ferramentas, máquinas, combustíveis, transporte, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), uniformes e demais materiais indispensáveis à realização das atividades contratadas.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, compreendendo, entre outros:

- Corte de grama;
- Roçadas manuais;
- Serviços de jardinagem;
- Capina manual;
- Poda de árvores na área urbana da cidade e Parque de Eventos do Distrito de Chimarrão;
- Limpeza de áreas públicas;
- Manutenção de áreas verdes;
- Preparação e manutenção de canteiros públicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Capina e roçada de calçadas;
- Capina e roçada de pavimentos;
- Plantio de mudas de flores;
- Irrigação de mudas de flores e plantas ornamentais ;
- Pintura de meio-fio;
- Limpeza e conservação dos pátios das escolas municipais;
- Limpeza e conservação do pátio da creche municipal;
- Limpeza e conservação do Posto de Saúde Central;
- Limpeza e conservação do Posto de Saúde do Distrito do Chimarrão;
- Limpeza e conservação da Praça Central;
- Limpeza e conservação da Praça do Distrito do Chimarrão;
- Limpeza e conservação das ruas centrais do Município;
- Limpeza e conservação do prédio público no Chimarrão;
- Limpeza das bocas de lobo;
- Recolhimento e transporte para local de descarte de resíduos e lixo verde e lixos em geral;
- Serviços gerais de limpeza pesada com produtos específicos para condições de uso diário nos banheiros da praça central Frei Tiago Coccolini;
- Demais serviços correlatos de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, conforme necessidade da Administração Municipal.

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo a ser estabelecido na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

Os serviços deverão ser executados com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos, cabendo à contratada corrigir imediatamente quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações apontadas pela fiscalização municipal, sem ônus adicional para a Administração.

A medição ocorrerá mensalmente, considerando as horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas mediante relatório de atividades, controle de horas e ateste do fiscal do contrato. Somente serão consideradas para pagamento as horas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

A fiscalização poderá acompanhar a execução dos serviços a qualquer tempo, realizar inspeções nos locais de trabalho, solicitar informações, determinar correções e exigir providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente as normas de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e a satisfação do interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação será realizada em conformidade com os arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a adequada prestação dos serviços de interesse público.

A Administração Municipal designa o secretário de obras **Roberto Carlos Rosalen** para exercer a função de **Gestor do Contrato** e a servidora **Ana Paula Santos da Luz** para exercer a função de **Fiscal do Contrato**, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, controlar as horas efetivamente trabalhadas, verificar a qualidade dos serviços prestados, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e adotar as medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, promovendo a coordenação das atividades relacionadas à contratação, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

À Fiscal do Contrato caberá acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com as especificações estabelecidas pela Administração, atestando a execução dos serviços para fins de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

pagamento e comunicando ao gestor eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

A contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, atuando como interlocutor junto à Administração Municipal para recebimento de solicitações, encaminhamento de informações, solução de demandas operacionais e atendimento às determinações da fiscalização.

As solicitações de serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal responsável ou pela fiscal designada, conforme as necessidades identificadas pela Administração. A contratada deverá atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos e disponibilizar os recursos necessários para a adequada execução das atividades solicitadas.

A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.

Durante a execução contratual, poderão ser realizadas inspeções, vistorias e verificações nos locais de prestação dos serviços, bem como solicitados documentos, relatórios, controles de frequência, registros de horas trabalhadas e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a discriminação dos serviços executados, os locais atendidos e o quantitativo de horas efetivamente prestadas, documento que servirá de base para conferência da fiscalização e posterior liquidação da despesa.

Eventuais falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização municipal.

O pagamento dos serviços ficará condicionado à comprovação da efetiva execução das atividades, ao ateste da Fiscal do Contrato e à apresentação da documentação exigida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

para a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, o modelo de gestão adotado permitirá o acompanhamento permanente da execução contratual, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal de André da Rocha/RS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as horas efetivamente trabalhadas pela contratada e devidamente comprovadas mediante relatórios de execução e atestadas pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, a identificação dos locais atendidos, a descrição dos serviços executados, as datas de realização das atividades, os horários de início e término dos serviços e o quantitativo total de horas trabalhadas no período. A fiscalização poderá solicitar informações complementares sempre que entender necessário para a adequada conferência da execução contratual.

A aferição dos serviços será realizada pela fiscalização municipal, que verificará a compatibilidade entre os serviços executados e as demandas encaminhadas pela Administração, bem como a efetiva prestação dos serviços e o quantitativo de horas informado pela contratada.

Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente executadas, devidamente comprovadas e aprovadas pela fiscalização. Horas não comprovadas, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou atividades rejeitadas pela fiscalização não serão objeto de pagamento até que as inconsistências sejam sanadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Após a conferência dos serviços executados, o fiscal do contrato emitirá o respectivo ateste da execução, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação da despesa e pagamento.

O pagamento será efetuado de acordo com o valor da hora de serviço adjudicado no processo licitatório, multiplicado pelo quantitativo de horas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização durante o período de referência.

A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal após o ateste dos serviços, observando os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela Administração. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, bem como de outros documentos eventualmente exigidos pelo Município para fins de liquidação da despesa.

O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade fiscal da contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

Em caso de incorreções na documentação apresentada, a contagem do prazo para pagamento ficará suspensa até a regularização das pendências identificadas, sem que isso gere direito à atualização financeira ou qualquer outro acréscimo em favor da contratada.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.

Quando exigido pela legislação vigente, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legais incidentes sobre os pagamentos realizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento de obrigação assumida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

A Administração reserva-se o direito de glosar total ou parcialmente valores referentes a serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações contratuais ou não aprovados pela fiscalização, assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento estabelecidos visam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

assegurar o efetivo controle da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a remuneração da contratada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e aprovados pela Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção da empresa para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por hora de serviço por trabalhador** efetivamente disponibilizado para a execução do objeto, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade. A remuneração da contratada corresponderá ao valor da hora de serviço de cada trabalhador efetivamente disponibilizado e utilizado na execução das atividades, conforme as horas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização. Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, observadas as condições de participação previstas no edital e na legislação vigente.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços de jardinagem, roçada, limpeza urbana, manutenção de áreas verdes ou atividades correlatas.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá abranger, no mínimo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

a apresentação das certidões relativas à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A licitante deverá manter durante toda a vigência da contratação dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, autenticidade dos documentos apresentados e capacidade da empresa para execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por hora de serviço e que atender integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de execução integrada das atividades de jardinagem, roçada, limpeza urbana e manutenção dos espaços públicos, o julgamento ocorrerá por item único, não sendo recomendado o parcelamento do objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por hora de serviço e exigência de qualificação compatível com o objeto, mostra-se adequada para garantir ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e contratação de empresa apta a atender satisfatoriamente as necessidades da Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal junto a empresas atuantes no ramo de prestação de serviços de jardinagem, roçada, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação de orçamentos diretamente a fornecedores do ramo, por meio do aplicativo WhatsApp.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Os orçamentos encaminhados pelos fornecedores e a documentação referente à Ata de Registro de Preços utilizada como parâmetro foram posteriormente impressos e juntados ao processo administrativo, passando a integrar os autos como documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada.

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Empresa	Valor por hora
Mundial Serviços de Limpeza e Construção Ltda. – CNPJ nº 36.455.605/0001-14	R\$ 39,00
JC Desinsetização e Desratização – CNPJ nº 08.710.415/0001-60	R\$ 35,00
Serviços Paisagísticos do verde – CNPJ nº 09.276.341/0001-69	R\$ 34,50

Para definição do valor estimado da contratação foi utilizada a média aritmética dos valores válidos obtidos na pesquisa de mercado, metodologia considerada adequada para aferição do preço de referência da licitação e compatível com os valores praticados pelo mercado para serviços da mesma natureza.

A média dos valores pesquisados foi apurada da seguinte forma:

$(R\$ 35,00 + R\$ 39,00 + R\$ 34,50) \div 3 = R\$ 36,17$ por hora por trabalhador.

Ressalta-se que o valor estimado refere-se ao custo da hora de serviço por trabalhador disponibilizado para a execução dos serviços, sendo a remuneração calculada de acordo com a quantidade de horas efetivamente prestadas por cada profissional, conforme a demanda da Administração Municipal. Caberá à contratada disponibilizar a quantidade de trabalhadores solicitada pela Administração, observadas as especificações, a qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a estimativa de utilização de até 600 (seiscentas) horas mensais, para uma equipe mínima de 03 (três) trabalhadores, o valor mensal estimado da contratação corresponde a aproximadamente R\$ 21.702,00 (vinte e um mil setecentos e dois reais). Projetando-se essa demanda para o período de 12 (doze) meses, correspondente a, obtém-se um valor global estimado de R\$260.424,00 (duzentos mil e sessenta e quatrocentos e vinte e quatro reais), valor que servirá como referência para a realização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

do procedimento licitatório e para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial e foi elaborado exclusivamente para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. A efetiva utilização das horas e da quantidade de trabalhadores dependerá das necessidades da Administração Municipal durante a vigência do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que o valor estimado reflete os preços atualmente praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, constituindo parâmetro adequado para subsidiar a futura contratação, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras, previstas no orçamento vigente.

A Administração certificará, previamente à formalização da contratação, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes do fornecimento, em conformidade com a legislação aplicável.

0602. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2021 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

120 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

7800000 - Limpeza e Conservação

André da Rocha (RS) 11 de junho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Ana Paula Santos da Luz
Assistente Administrativo
Secretaria de Obras